

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Encaminhamos os seguintes pedidos de esclarecimento referentes ao Pregão Eletrônico em epígrafe:

1) No caso de gases ou equipamentos de fabricação própria, em que a marca coincide com o nome da empresa, deve-se informar a marca comercial ou a nomenclatura "MARCA PRÓPRIA"?

2) Para fins de cadastro da proposta, o valor a ser inserido na plataforma deve ser o unitário, mensal ou anual?

3) Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, os documentos de habilitação devem ser apresentados no sistema apenas após a fase de disputa? Solicitamos este esclarecimento, uma vez que a plataforma disponibiliza campo para anexar arquivos previamente.

4) No campo destinado a marca/modelo, é necessário citar os acessórios ou apenas o equipamento principal?

5) Identificamos uma divergência de valores ao simular o cadastro da proposta na plataforma. Com o valor unitário estimado de R\$ 886,67, o sistema calcula um total de R\$ 319.201,20. No entanto, o valor total estimado no edital é de R\$ 319.200,12. Poderiam verificar essa inconsistência, por favor?